

## Instituto de Previdência do Município de Castanhal

Portaria nº 110/2021, de 21 de setembro de 2021.

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
CASTANHAL -IPMC, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**Considerando**, o Memo nº 464/2021/SUPRI/PMC.

**Considerando**, nos termos do disposto nos artigos 58 -inciso III e 67 da LEI Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de uma representante da administração; o que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; que as principais atribuições do fiscal de contrato são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Instituto de Previdência do Município de Castanhal. II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório. III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas. IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar os servidores **Arnaldo Mello Carvalho Neto (Mat. 8890-0)** e **Raimundo Madson da Costa (Mat. 7258-3)**, respectivamente, fiscal e Suplente, para atuar na fiscalização do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico SRP nº 067/2021/PMC**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO GÁS 13 KG E 45 KG GLP, BEM COMO O FORNECIMENTO DE REGARGA DE GÁS 13 KG E 45 KG GLP**, destinado a atender as necessidades deste Instituto de Previdência, por um período de 12 (doze) meses.

**Art. 2º** - Caso haja termo aditivo de prorrogação de prazo de contrato, os fiscais designados no art. 1º desta Portaria permanecerão inalterados. Se ocorrerem fatos que impeçam os fiscais de exercerem suas atribuições será(ão) nomeado(s) novo(s) fiscal(is).

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

**Art. 4º**- Dê-se Ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da presidência do Instituto de Previdência do Município de Castanhal, aos 21 de setembro de 2021.

  
**Homero Ryan de Brito Neves**  
Presidente do IPMC

**Homero Ryan de Brito Neves**  
Presidente do IPMC  
Data: 23/09/2021